



DECRETO nº 06 de 17 de abril de 2020.

Decreta “Estado de Defesa” no âmbito do Poder Legislativo e dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia pelo novo Coronavírus – COVID-19.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Guiricema, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e sua competência regulamentar, e:

CONSIDERANDO o Plano de Contingência Nacional de infecção humana pelo novo Coronavírus – COVID-19, do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública do Ministério da Saúde, de fevereiro de 2020, estabelecendo nível de “emergência” para resposta às ameaças de contágio;

CONSIDERANDO que as medidas adotadas pelo Poder Público em razão do quadro de infecções devem ser proporcionais aos riscos iminentes;

CONSIDERANDO que o nível de resposta ao ‘Estado de Defesa’ corresponde a uma situação em que o risco de introdução do COVID-19 seja iminente;

CONSIDERANDO que o Estado de Minas Gerais, por meio do Decreto nº 113, de 12 de março de 2020 declarou “Situação de Emergência em Saúde Pública”, devido ao surto de doenças respiratórias;

CONSIDERANDO que o SUS – Sistema Único de Saúde nacional não dispõe de recursos necessários para tratamento amplo a todas as que se



contaminarem com o Coronavírus, na hipótese de disseminação em proporções maiores que as registradas;

CONSIDERANDO a gravidade do caso e o risco de contágio da população;

CONSIDERANDO o Poder Geral de Cautela;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogada a suspensão dos atendimentos externos no âmbito da Câmara de Guiricema a partir da publicação deste Decreto;

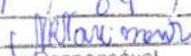
Art. 2º. Os atendimentos à população serão realizados por meio telefônico, número 3553-1165, pelo e-mail: camaradeguiricema@gmail.com, pelo site oficial: guiricema.mg.leg.br e pelo FACEBOOK: @camaradeguiricema;

Art. 3º. A prorrogação determinada neste Decreto será até o dia 30 de abril, podendo ser modificada de acordo com a necessidade para contenção pandemia.

Art. 4º. Este Decreto passa a vigorar na data de sua publicação.

Guiricema/MG, 17 de abril de 2020.


José Teixeira Rodrigues Júnior
Presidente da Câmara

SETOR DE PROTOCOLO	
Regist. o N°	202
Em	17/04/2020
	
	Responsável